



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015/DPE/RO

TERÇO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015/DPE/RO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO RONDÔNIA – CONTRATANTE – E TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como **CONTRATANTE**, e, **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, com sede a Rua Machado de Assis, nº 50, Prédio 2, bairro Santa Lucia, Campo Bom/RS, CEP: 96.700-000, neste ato representada por Luciano Rodrigo Weiand, Gerente de Rede, portador da cédula de identidade nº 3027063209 SSP/RS, inscrito no CPF nº 952.835.520-04, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS e por Diego da Silva Gonçalves, Coordenador de Controladoria, portador da cédula de identidade nº 1083552578-SJS/RS, inscrito no CPF nº 007.845.770-05, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente aditivo conforme o Processo Administrativo nº 3001.0030.2015-DPE/RO e seus anexos, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Item 1.1 A vigência deste contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do dia 02 de setembro de 2018 a 02 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Item 2.1 O valor estimado para consumo deste período será de R\$ 207.228,19 (duzentos e sete mil duzentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

Item 3.1 A redação do item constante da Cláusula Quinta do contrato original, cujo valor da taxa administrativa de 2,41% (dois vírgula quarenta e um por cento) sobre o valor mensal dos serviços prestados passa a constar nos seguintes termos: Os recursos são necessários para a prestação do objeto deste contrato são provenientes de recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, no percentual de 0,89% (zero vírgula oitenta e nove por cento) sobre o valor mensal dos serviços prestados, sendo o valor totalmente estimado de R\$ 207.228,19 (duzentos e sete mil duzentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

Item 3.2 Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Consulta Nota de Crédito nº 2018NC00129 devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2018NE00119, ambas no valor de R\$ 69.076,06 (sessenta e nove mil, setenta e seis reais e oito centavos), para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 30.011.03.122.2046.2182; Fonte do Recurso: 0630000000; Nat. Desp.: 33.90.39, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

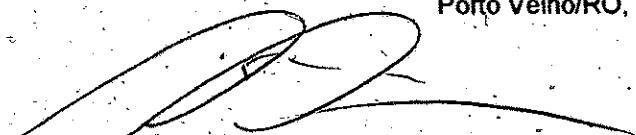
Item 3.3 As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Item 4.1 As demais cláusulas do Contrato n. 020/2015/DPE/RO, são ratificadas continuando em plena vigor para ambas as partes, alterando-se somente o disposto neste aditivo.


Item 4.2 Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do Contrato n. 020/2015/DPE/RO é lavrado e registrado à fl. _____ do Livro Especial de Registros de Contratos nº 012/2018, que depois de lido segue assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para publicação e execução, devidamente certificadas pela Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2017.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

TICKET SOLUÇÕES MDFGT S.A.


Luciano Rodrigo Weiland
Representante Legal


Diego da Silva Gonçalves
Representante Legal

Diego Vitória de Moraes
CPF 007.275.350-13

